MODELO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO APROVAD0 POR DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASAE DE XXX, PUBLICADO EM XXXX

Todas as autoridades a quem este documento for apresentado devem prestar todo o auxílio que pelo portador for requisitado, a bem do serviço da República Portuguesa.

O Presidente

_____

O Portador

_____

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar

Aviso n.º 5224/2006 (2.ª série). — Informam-se os interessados de que os avisos n.os 4494/2006 (2.ª série) e 4501/2006 (2.ª série), publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2006, foram substituídos pelos avisos n.os 4604/2006 (2.ª série) e 4699/2006 (2.ª série), publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.os 73 e 74, de 12 e de 13 de Abril de 2006, respectivamente.

19 de Abril de 2006. — A Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Maria Del Carmen Pastor.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9683/2006 (2.ª série). — Por deliberação de 17 de Março de 2006 da Comissão Permanente da Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea (EUROCONTROL), alargada aos representantes dos Estados não membros desta organização que participam no sistema de taxas de rota, a taxa unitária de base de rota para a Grécia foi fixada em € 47,07, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2006.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 461/88, de 14 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 118/90, de 6 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — É alterado para € 47,07 o valor da taxa unitária global respeitante à Grécia, constante da tabela do anexo ao despacho n.º 2745/2006 (2.ª série), de 10 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 3 de Fevereiro de 2006, passando aquele a ter a seguinte redacção:

«ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Taxas unitárias de base aplicáveis a partir de 1 de Janeiro de 2006

Estados	Taxa unitária global (em euros)	Taxa de câmbio aplicada euro/moeda nacional (1 euro=)
.....	...	.....
.....	...	.....
.....	...	.....
.....	...	.....
.....	...	.....
.....	...	.....
.....	...	.....
.....	...	.....
.....	...	.....
.....	...	.....
.....	...	.....
Grécia (*a*)	47,07	.....
.....	...	.....
.....	...	.....
.....	...	.....
.....	...	.....
.....	...	.....
.....	...	.....
.....	...	.....
.....	...	.....
.....	...	.....
.....	...	.....
.....	...	.....
.....	...	.....
.....	...	.....
.....	...	.....
.....	...	.....
.....	...	.....
.....	...	.....
.....	...	.....
.....	...	.....

(*a*) Estado que participa na UEM (União Económica e Monetária).
(*b*) Estado que estabelece a sua base de custos das taxas de rota em euros.
(*c*) Antiga República Jugoslava da Macedónia.»

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2006.

11 de Abril de 2006. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 639/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2006, a p. 5427, o despacho n.º 8295/2006 (2.ª série), de 17 de Março, rectifica-se que onde se lê «aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da base XI do anexo I do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Setembro» deve ler-se «aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da base XI do anexo I do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro».

17 de Abril de 2006. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social do Porto

Rectificação n.º 640/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 4 de Abril de